

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022/SECEL/MT

“VIVER CULTURA”

RESULTADO DE RECURSOS DE PESSOA FÍSICA - FASE DE HABILITAÇÃO

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado geral de recursos da fase de habilitação do Edital nº 03/2022/SECEL/MT.

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	NOME SOCIAL	MUNICÍPIO	TÍTULO PROPOSTA	DA	RECURSO	MOTIVO	RESULTADO DE RECURSO
SECEL-PRO-2022/05885	CATIA MONALISA GONÇALVES MORAES	CATIA MONALISA	BARRA BUGRES	DO CAÇA TALENTOS		INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO HABILITA O CANDIDATO A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	
SECEL-PRO-2022/06267	MANOEL JOSÉ FARIA OLIVEIRA	MANOEL	BARRA BUGRES	OFICINA DA DANÇA DE SIRIRI. SENDO CRIAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICO-CULTURAIS.	DO	DEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU DEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO HABILITADO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM	

						MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	
SECEL-PRO-2022/06291	GERSON GONÇALVES PEREIRA	-	CÁCERES	TOCANDO FRENTE	EM INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE DE 4ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	HABILITADO
SECEL-PRO-2022/06357	FLAVIO ADOLFO SANTOS	FLAVIO ADOLFO	CAMPO VERDE	PROJETO EVOLUÇÃO	DEFERIDO	INDICO PELO DEFERIMENTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL EM SE TRATANDO DE SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE DE ITEM QUE FOI TRATADO EM REUNIÃO PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E REGISTRO EM ATA:EM REANÁLISE À INSCRIÇÃO, APLICA-SE O HABILITADO ENTENDIMENTO DA DELIBERAÇÃO PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E REGISTRADO EM ATA DE REUNIÃO, DE 08 DE	

SECEL-PRO-2022/05445	JACKELINE MARIA DA SILVA	DA -	CUIABÁ	FOLHAS DE AXÉ	DEFERIDO	SETEMBRO, FICOU DECIDIDO QUE O PROPONENTE ATENDEU AO ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO AO ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU DEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	HABILITADO
						APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU DEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO	
SECEL-PRO-2022/05792	JÉSSICA BASTOS CARVALHO DE OLIVEIRA	JESSICA	CUIABÁ	GRAVAÇÃO EP: DAS VENTANIAS CALMIARIAS	E DEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU DEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO	HABILITADO

SECEL-PRO-2022/04875	JOSEMAIRE PINHEIRO	JOSEMAIRE PINHEIRO	CUIABÁ	UM SHOW DE MULHERES	DE INDEFERIDO	ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO INDEFERIMENTO, UMA VEZ QUE A INSCRIÇÃO JÁ HABILITADO ENCONTRA-SE HABILITADA. DESSE MODO, NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM REANÁLISE. RECURSO INCABÍVEL. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER JUSTIFICADO QUE OS PORTIFÓLIOS DE TODOS OS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE FORAM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO, DE FATO OS CURRÍCULOS DE FRANTZNO SAINT VICTOR, DUCKSON JACQUES E HERNANI ERNESTO DIAS NÃO CONSTAM ANEXOS NA INSCRIÇÃO. ENTRETANTO, A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA POR RETIFICAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME REGISTRO EM ATA. ASSIM, AINDA QUE O RECURSO SEJA INDEFERIDO, NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO JÁ ESTABELECIDO PELO RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
SECEL-PRO-2022/06528	LIDIA DJU	-	CUIABÁ	VIVÊNCIAS COM CULTURAS NEGRAS: ÁFRICA, BRASIL E HAITI	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO FOI HABILITADO

INSCRIÇÃO.

SECEL-PRO- 2022/06596	NARA RENATA ALVES - MARTINS	CUIABÁ	TRIO V GROSSO	MATO	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G (MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO/PORTFÓLIO), CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - HABILITADO CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO. TAL QUESTÃO, JÁ ENCONTRA-SE SANADA CONFORME A PUBLICAÇÃO DO 2º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA FÍSICA - FASE DE HABILITAÇÃO, PUBLICADO NA DATA DE 16/09/2022, DISPONÍVEL N O SITE DA SECEL. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
						APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ

SECEL-PRO-2022/06139	REGINA MARIA MORAIS	REGINA DE MARIA MORAIS	DE CUIABÁ	SOM DA VIDA - MUSICOTERAPIA EM INDEFERIDO GRUPO	CONSIDERARA ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO. TAL QUESTÃO, JÁ ENCONTRA-SE SANADA CONFORME A PUBLICAÇÃO DO 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA FÍSICA - FASE D E HABILITAÇÃO, PUBLICADO NA DATA DE 14/09/2022, DISPONÍVEL NO SITE DA SECEL. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	HABILITADO
					INDICO PELO DEFERIMENTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL EM SE TRATANDO DE S O L I C I T A Ç Ã O DE REANÁLISE DE ITEM QUE FOI TRATADO EM REUNIÃO PELA COMISSÃO DE H A B I L I T A Ç Ã O E REGISTRO EM ATA:APÓS A REANÁLISE FOI VERIFICADO QUE A PROPONENTE ENVIOU O PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, VISTO QUE O COMPROVANTE DE HABILITADO ENDEREÇO ESTA DENTRO DAS MEDIDAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL, SEGUE HABILITADO.CONFORME DELIBERAÇÃO PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E REGISTRADO EM ATA DE REUNIÃO, DE 08 DE SETEMBRO, FICOU DECIDIDO QUE O PROPONENTE ATENDEU AO ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO	
SECEL-PRO-2022/04667	ROSELAINE SGUIAREZI	ROSELAINE SGUIAREZI	CUIABÁ	" PERFIL DO PANTANAL (BRASIL) EM COLORIDAS PINCELADAS "	DEFERIDO	

							/ PORTFOLIO AO ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO.
							APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE -
SECEL-PRO-2022/06145	WEBER FRAGA SILVA	LUIZ DA FRAGA SILVA	LUIZ DA CUIABÁ	COMADRE SEBASTIANA TALENTO	NÃO TEM IDADE!	INDEFERIDO	CURRÍCULO / PORTFÓLIO HABILITADO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE
							CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO. TAL QUESTÃO, JÁ ENCONTRA-SE SANADA CONFORME A PUBLICAÇÃO DO 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA FÍSICA - FASE D E HABILITAÇÃO, PUBLICADO NA DATA DE 14/09/2022, DISPONÍVEL NO SITE DA SECEL. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
SECEL-PRO-2022/04880	ANA DOS SANTOS	PAULA	PRIMAVERA DO LESTE	DANÇA DO VENTRE-A ARTE DA CONCIÊNCIA CORPORAL PARA TERCEIRA IDADE		INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO HABILITADO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. CONFORME

RESULTADO PRELIMINAR,
POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELA PROPONENTE,
CONCLUI PELO SEU
INDEFERIMENTO. A
PROponente ANEXO
AO RECURSO O
DOCUMENTO QUE
ESTAVA FALTANDO NA
INSCRIÇÃO, NO QUE SE
REFERE AO ITEM G.
CURRÍCULO/PORTFÓLIO
DO PROPONENTE E
MEMBROS LISTADOS NA
PLANILHA DE EQUIPE;
NÃO É POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
MAS CONSIDERANDO A HABILITADO
DELIBERAÇÃO DA
COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO EM
REUNIÃO E REGISTRADO
EM ATA DE 08/09/2022,
DE QUE A COMISSÃO
CONSIDERARÁ
ATENDIDO O ITEM G -
MEMBROS DA EQUIPE -
CURRÍCULO / PORTFÓLIO
QUANDO O PROPONENTE
ENVIAR O DOCUMENTO
DE
CURRÍCULO/PORTFÓLIO
DE AO MENOS UM
MEMBRO DA EQUIPE DO
PROJETO. DESSA FORMA,
MANTÉM-SE A
HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUI PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM
QUE PESE O
PROponente TER
ANEXADO NO RECURSO
OS DOCUMENTOS
AUSENTES NA
INSCRIÇÃO, NO QUE SE
REFERE AO ITEM G
(CURRÍCULO/PORTIFÓLIO
D O PROPONENTE E
MEMBROS LISTADOS NA
PLANILHA DE EQUIPE),
NÃO É POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE HABILITADO

JACIARA
SECEL-PRO- KEVYLLIN JACIARA
2022/05182 BARBOSA DA BARBOSA
SILVA
RONDONÓPOLIS PROJETO OFICINA DE
DANÇAS E INDEFERIDO
ACESSÓRIOS JUNINO

JAKELINE
SECEL-PRO- NUNES
JAKE NUNES RONDONÓPOLIS - ARTE EM MOVIMENTO
SABAU DO DEFERIDO

2022/04681	NUNES CARVALHO	JANE NUNES RONDONÓPOLIS - CERRADO	SARAU	DO DEFERIDO	COMPLEMENTAÇÃO DE HABILITADO DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECRUSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM- SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
					INDICO PELO DEFERIMENTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL EM SE TRATANDO DE S O L I C I T A Ç Ã O DE REANÁLISE DE ITEM QUE FOI TRATADO EM REUNIÃO PELA COMISSÃO DE H A B I L I T A Ç Ã O E REGISTRO EM ATA:APÓS A REANÁLISE, APLICA-SE O ENTENDIMENTO DA D E L I B E R A Ç Ã O PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E REGISTRADO EM ATA DE HABILITADO REUNIÃO, DE 08 DE SETEMBRO, FICOU DECIDIDO QUE O PROPONENTE ATENDEU AO ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO AO ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO.SEGUE COMO DEFERIDO, POIS FOI VERIFICADO QUE O PROPONENTE ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL, E DELIBERADAS PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO.
SECEL-PRO- 2022/04855	WANDER JOSÉ WANDER DE MELO	WANDER RETRATA RONDONÓPOLIS	MELO	DEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO

SECEL-PRO-2022/05874	JOÃO PAULO DE SOUZA - RIBAS	SINOP	EP JOÃO FELIPE E VASCONCELLOS	E INDEFERIDO	RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI DO SEU INDEFERIMENTO. CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO. TAL QUESTÃO, JÁ ENCONTRA-SE SANADA CONFORME A PUBLICAÇÃO DO 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA FÍSICA - FASE D E HABILITAÇÃO, PUBLICADO NA DATA DE 14/09/2022, DISPONÍVEL NO SITE DA SECEL. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	HABILITADO	
SECEL-PRO-2022/05778	ADILSON VALERIO NEVES SILVA	ADILSON VALERIO	VÁRZEA GRANDE	BREAKING INCLUSÃO SOCIAL	DEFERIDO	EM ANÁLISE AO RECURSO INTERPOSTO ONDE A ALEGAÇÃO DO PROPONENTE, FOI QUE HOUVE O PREENCHIMENTO EQUIVOCADO DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO CAMPO DECLARAÇÃO DE PARENTESCO, COM SERVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA BOA FÉ DESCRITO NO ARTIGO 422 DO CÓDIGO CIVIL - ART. 422: O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA IMPORTA NO RECONHECIMENTO DE UM DIREITO A CUMPRIR EM FAVOR DO TITULAR PASSIVO DA OBRIGAÇÃO; ART. 422: O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA DEVE LEVAR O CREDOR A EVITAR O AGRAVAMENTO DO	HABILITADO

						INDEFERIMENTO DO RECURSO PRÓPRIO PREJUÍZO. FOI ACEITO E RECURSO E O PROPONENTE FOI HABILITADO.
SECEL-PRO-2022/06384	JUDITE DA SILVA MALAQUIAS MANCHADO	JUDITE	BARRA BUGRES	DO ARTE E ARTESANATO EM CABAÇAS	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM H (COMPROVANTE DE INABILITADO ENDE RE Ç O VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDE RE Ç O), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
SECEL-PRO-2022/06022	EUEDES ROBERTO DE ARRUDA CHAVES	EUEDES ROBERTO	BARRA GARÇAS	DO LIVE MUSICAL AMBIENTAL COM DOCUMENTÁRIO.	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE ANEXOU COMPROVANTE DE ENDE RE Ç O (ITEM C) EM NOME DE TERCEIRO E NÃO ANEXOU A DECLARAÇÃO DE ENDE RE Ç O (ITEM H). EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM H (DECLARAÇÃO DE ENDE RE Ç O), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
						O PROPONENTE ENVIOU E-MAIL CONTENDO MENSAGEM QUE NÃO COMBINA COM O

ROBERTO DE ROBERTO SECEL-PRO- JESUS DE JESUS BARRA 2022/06304 BOTELHO BOTELHO GARÇAS CARVALHO CARVALHO		DO MUSICA AZUL	PADRÃO DO TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EXIGIDO PELO SUBITEM 9.8 DO EDITAL. DESSA FORMA, O INDEFERIDO CONTEÚDO CONHECIDO INABILITADO ESTÁ INDEFERIDO, POIS O ARQUIVO ENVIADO NÃO ESTÁ ASSINADO, E MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
ERIANE ERIANE SECEL-PRO- RODRIGUES RODRIGUES BOM JESUS 2022/05050 DA SILVA DA SILVA ARAGUAIA TRINDADE TRINDADE		DO INDÍGENA NO CIRCO	INDEFERIDO DE INABILITADO
			APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO, POR OUTRO LADO, NO QUE SE REFERE AOS ITENS D, E E F (ANEXO PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA) ESTA DE FATO NÃO FOI INSERTA NA INSCRIÇÃO INICIAL, NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS VIA RECURSO, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

SECEL-PRO-2022/05686	CLEIDSON VICTOR PEREIRA DE SOUZA	-	CÁCERES	PRINCESS BREAKING CHAMPIONSHIP	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ITEM C) EM NOME DE TERCEIRO E NÃO ANEXO A DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (ITEM H). EM Q U E PESE O PROPONENTE TER INABILITADO ANEXO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM H (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
						INDICO PELO INDEFERIMENTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL EM SE TRATANDO DE S O L I C I T A Ç Ã O DE REANÁLISE DE ITEM QUE FOI TRATADO EM REUNIÃO PELA COMISSÃO DE H A B I L I T A Ç Ã O E REGISTRO EM ATA:APÓS A REANALISE FOI VERIFICADO QUE A PROPONENTE ENVIOU O PEDIDO DE RECURSO E DOCUMENTO ANEXO REFERENTE AO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PORÉM, NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM RECURSOS, DE ACORDO COM O SUBITEM 9.8.1 DO EDITAL.DITO ISSO, SEGUE INABILITADO INABILITADO P E L O ITEM C - COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO EM MATO
SECEL-PRO-2022/05764	CLAUDIA ELIANE ZORTEA	CLAUDIA ELIANE ZORTEA	CAMPO VERDE	CONHECENDO A LITERATURA MATO-GROSSENSE: LITERAMATO 3	INDEFERIDO	

						DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO. ONDE HOUVE O ENVIO DO COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO, PORÉM FORA DA DATA LISTADA COMO REGRA NOS ITENS OBRIGATÓRIOS QUE EXIGE DATA DE EMISSÃO DE ATÉ 3 MESES ANTERIORES A P U B L I C A Ç Ã O DO PRESENTE EDITAL. SEGUE INABILITADO TAMBEM PELO ITEM H - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO (SE FOR NECESSÁRIO), POIS O COMPROVANTE DE E N D E R E Ç O ENVIADO PELO PROPONENTE ENCONTRASSE EM NOME DE UM TERCETIRO, E NÃO DO PRÓPRIO PROPONENTE, COMO É EXIGIDO NO PRESENTE EDITAL.	
SECEL-PRO-2022/06533	ELIANE PEREIRA LOPES	-	COLNIZA	MÚSICA RECICLAGEM	E INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/05414	ALINE CRISTINA BORGES	-	CUIABÁ	BALLET INFANTIL ALÉM DA TÉCNICA	- INDEFERIDO	O PROPONENTE ENVIOU E-MAIL CONTENDO MENSAGEM QUE NÃO COMBINA COM O PADRÃO DO TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EXIGIDO PELO SUBITEM 9.8 DO EDITAL. DESSA FORMA, O CONTEÚDO CONHECIDO	INABILITADO

2022/05414	BORGES PEREIRA						CONTEÚDO CONHECIDO ESTÁ INDEFERIDO POR NÃO COMBINAR COM UM TERMO E MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	
SECEL-PRO-2022/05753	ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAMBAHUBA ANNA DA CONCEIÇÃO	CUIABÁ	ARA ARTE 2.2	INDEFERIDO			APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AOS ITENS G (CURRICULO/PORTFOLIO DE PROPONENTE), NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. A REQUISIÇÃO DE RECURSO FOI RECEBIDA EM DATA DIFERENTE DO PRAZO PARA REQUISIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, CONFORME O CRONOGRAMA DO EDITAL E DESCUMPRINDO A REGRA DO SUBITEM 9.8.3. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/06534	CAMILA BARBOSA PASINATO VIOLANTE	CAMILA BARBOSA PASINATO VIOLANTE	CUIABÁ	EU PASSARINHO	INDEFERIDO		APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO AO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE	INABILITADO

			ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO
			INDICO PELO INDEFERIMENTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL EM SE TRATANDO DE SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE DE ITEM QUE FOI TRATADO EM REUNIÃO PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E REGISTRO EM ATA:APÓS A REANÁLISE FOI VERIFICADO QUE O PROPONENTE ENVIOU O PEDIDO DE RECURSO E DOCUMENTO ANEXADO REFERENTE AO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PORÉM, NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM RECURSOS, DE ACORDO COM O SUBITEM 9.8.1 DO EDITAL.DITO ISSO, SEGUE INABILITADO P E L O ITEM C - COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO. ONDE HOUVE O ENVIO DO COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO, PORÉM SEM A DATA DE EMISSÃO, LISTADA COMO REGRA NOS ITENS OBRIGATÓRIOS QUE EXIGE DATA DE EMISSÃO DE ATÉ 3 MESES ANTERIORES A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.
SECEL-PRO- CELSO CESAR - 2022/06892 SILVA	CUIABÁ	SAMBA ENREDO NOTA 10 DO BANANA INDEFERIDO DA TERRA	INABILITADO
SECEL-PRO- CLAUDIO		47 CROMOSSOMOS NAS TRILHAS DO	APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO INDEFERIMENTO,

SECEL-PRO- 2022/05059	AURELIO LEAL - DIAS FILHO	CUIABÁ	DESCONCERTO CONSONANTAL	INDEFERIDO	MANTENDO-SE INABILITAÇÃO RATIFICANDO OS MOTIVOS ELENCADOS NA FICHA DA PÁGINA 126. RECURSO INDEFERIDO.	A INABILITADO
					APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AOS ITENS C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO), NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. A REQUISIÇÃO DE RECURSO FOI RECEBIDA EM DATA DIFERENTE DO PRAZO PARA REQUISIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, CONFORME O CRONOGRAMA DO EDITAL E DESCUMPRINDO A REGRA DO SUBITEM 9.8.3. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	
SECEL-PRO- 2022/04745	CLODOALDO CLODOALDO JORGE DE JORGE DE CUIABÁ ARRUDA ARRUDA		DEDICO A VOCÊ	INDEFERIDO	INABILITADO	
					APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ARRAZOADO QUANTO A SUA FILIAÇÃO EM RELAÇÃO AO TITULAR DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO APRESENTADO NA INSCRIÇÃO, PERSISTE A AUSENCIA DO INABILITADO DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL PARA FINS DE VALIDAÇÃO DA	
SECEL-PRO- 2022/05708	DANIELE CRISTINA CORREA DA - SILVA	CUIABÁ	SEMENTE RIBEIRINHA: DANÇA, A VIDA	NA INDEFERIDO		

				COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS, QUAL SEJA, DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO - MODELO ANEXO VI DO EDITAL, COFORME CLÁUSULA 6.6.2.1.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
				APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. POIS A PROponente ANEXOU AO RECURSO O DOCUMENTO QUE ESTAVA INCOMPLETO NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM H. (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO INABILITADO GROSSO (SE FOR NECESSÁRIO), ASSINADO). NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM- SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
SECEL-PRO- 2022/04655	DELAMARIS DOS SANTOS - PADILHA	CUIABÁ	DO MATO PASSARELAS	AS INDEFERIDO
				INDICO PELO INDEFERIMENTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL EM SE TRATANDO DE S O L I C I T A Ç Ã O DE REANÁLISE DE ITEM QUE FOI TRATADO EM REUNIÃO PELA COMISSÃO DE H A B I L I T A Ç Ã O E REGISTRO EM ATA:APÓS A REANALISE FOI VERIFICADO QUE O PROponente ENVIU O PEDIDO DE RECURSO E DOCUMENTO ANEXADO REFERENTE AO COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DECLARAÇÃO DE INABILITADO ENDEREÇO, PORÉM, NÃO É POSSÍVEL A
SECEL-PRO- 2022/06066	GABRIEL FELIPE - OLIVEIRA PADILHA LINO	CUIABÁ	MOVIMENTO HIP HOP - CULTURA E EMPREENDEDORISMO	INDEFERIDO

HADASSAH
SECEL-PRO- LUZ
2022/05053 NOGUEIRA DE -
SOUZA

CUIABÁ

MT QUEER PREMIA

INDEFERIDO

UTILIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES EM
RECURSOS, DE ACORDO
COM O SUBITEM 9.8.1
DO EDITAL.DITO ISSO,
S E G U E INABILITADO
PELO ITEM C -
COMPROVANTE ATUAL
DE ENDEREÇO EM MATO

GROSSO. ONDE HOUVE
O ENVIO DO
COMPROVANTE ATUAL
DE ENDEREÇO, PORÉM
FORA DA DATA LISTADA
COMO REGRA NOS ITENS
OBRIGATÓRIOS QUE
EXIGE DATA DE EMISSÃO
DE ATÉ 3 MESES
ANTERIORES A
PUBLICAÇÃO DO
PRESENTE EDITAL.

PROPOSTA INABILITADA
PORQUE NA FASE DE
RECURSO O
PROPONENTE
COMPLEMENTOU
DOCUMENTOS QUE NÃO
FORAM ENVIADOS NO
MOMENTO DA
INSCRIÇÃO,
DESCUMPRINDO O
EDITAL DE SELEÇÃO
PÚBLICA Nº
03/2022/SECEL/MT
"VIVER CULTURA"; 9.
DAS COMISSÕES; 9.8.1.
NA FASE DE
HABILITAÇÃO: CABERÁ
RECURSO, QUANDO INABILITADO

TRATAR DE AJUSTE DA
DOCUMENTAÇÃO QUE
FOR IDENTIFICADO PELA
SECEL/MT QUE A
OCORRÊNCIA DE
PROBLEMAS NA
TRANSMISSÃO DO
ARQUIVO OU QUANDO
FOR RECEBIDO
DOCUMENTO COM
PROBLEMA DE NITIDEZ.
NÃO SERÃO ACEITOS
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS QUE NÃO
FORAM ENVIADOS NO
MOMENTO DA
INSCRIÇÃO.

PROPOSTA INABILITADA
PORQUE AS RAZÕES DO
PROPONENTE PARA O
RECURSO DESCUMPRE O
EDITAL DE SELEÇÃO

SECEL-PRO- JADMILSON JADMILSON 2022/06685 LORENO DE LORENO DE CUIABÁ MORAES MORAES	SEGUNDA SEM LEI	INDEFERIDO	PÚBLICA Nº 03/2022/SECEL/MT "VIVER CULTURA"; 9. DAS COMISSÕES; 9.8.1. NA FASE DE HABILITAÇÃO: CABERÁ RECURSO, QUANDO TRATAR DE AJUSTE DA DOCUMENTAÇÃO QUE FOR IDENTIFICADO PELA INABILITADO SECEL/MT QUE A O C O R R Ê N C I A DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO DO ARQUIVO OU QUANDO FOR RECEBIDO DOCUMENTO COM PROBLEMA DE NITIDEZ. NÃO SERÃO ACEITOS COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM ENVIADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. A PROponente ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO E NÃO ANEXO A DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO. EM QUE PESE A PROponente TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS INABILITADO AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÊM- SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROponente TER
SECEL-PRO- JANE SANTOS - 2022/06565 DE FRANÇA	CUIABÁ	INDEFERIDO	MOSTRA EM PINTURA A OLEO REVIVENDO CUIABÁ- NORTELÂNDIA- TANGARA DA SERRA. OS DOCUMENTOS INABILITADO AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÊM- SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROponente TER

SECEL-PRO-2022/04584	JÚLIO CÉSAR CÂNDIDO JÚLIO GONÇALVES	CUIABÁ	BRASILEIRINHO - OFICINAS DE MÚSICA PARA ADOLESCENTES EM RISCO DE VULNERABILIDADE	INDEFERIDO	ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM G (CURRÍCULO/PORTIFÓLIO DE POSSÍVEL MEMBROS) E DECLARAÇÃO DE PCD, POIS NÃO CONSTA UMA LISTAGEM DA EQUIPE, NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. A REQUISIÇÃO DE RECURSO FOI RECEBIDA EM DATA DIFERENTE DO PRAZO PARA REQUISIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, C O N F O R M E O CRONOGRAMA DO EDITAL E DESCUMPRINDO A REGRA DO SUBITEM 9.8.3. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, P O R SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/05705	KESSIDY SABRINA PIRES DOS SANTOS	CUIABÁ	ALBÚM "CHUPA ESSA MANGA"	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AOS ITENS C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO) E H (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO), NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. A REQUISIÇÃO DE RECURSO FOI RECEBIDA EM DATA DIFERENTE DO PRAZO PARA REQUISIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO,	INABILITADO

SECEL-PRO-2022/05374	LEONARDO DA SILVEIRA - BORNE	CUIABÁ	I FESTIVAL PRIMAVERA MUSICAL	INDEFERIDO	CONFORME O CRONOGRAMA DO EDITAL E DESCUMPRINDO A REGRA DO SUBITEM 9.8.3. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIO PELO SEU INDEFERIMENTO. O PROPONENTE ANEXO NO ATO DA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO), UMA VERSÃO DIGITAL DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ENERGISA) QUE NÃO CONSTA O ENDEREÇO DO PROPONENTE. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO UMA OUTRA VERSÃO DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ENERGISA) NO RECURSO, NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/05871	LUCIANO DA SILVA FARIA	CUIABÁ	MÚSICAS CAPOEIRA	DE INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C: COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO. SERÁ CONSIDERADO COMO ATUAL O COMPROVANTE COM DATA DE EMISSÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DE	INABILITADO

SECEL-PRO-2022/05887	LYSABETH REIS ALENCAR	LYSABETH ALENCAR	CUIABÁ	ENCARDIDOS	INDEFERIDO	PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. A PROPONENTE ANEXOU UM DOCUMENTO COMO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CONTA DA CLARO), NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, PORÉM O DOCUMENTO É PROTEGIDO POR SENHA, O QUE IMPOSSIBILITA O ACESSO DESTA COMISSÃO AO DOCUMENTO EM Q U E S T Ã O . DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO
						APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ARRAZOADO QUANTO A SUA FILIAÇÃO EM RELAÇÃO AO TITULAR DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO APRESENTADO NA INSCRIÇÃO, PERSISTE A AUSÊNCIA DO DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL PARA FINS DE VALIDAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS, QUAL SEJA, DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO - MODELO ANEXO VI DO EDITAL, COFORME CLÁUSULA 6.6.2.1.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	
SECEL-PRO-2022/06028	MARIANA LAURA DE SOUZA ALMEIDA		CUIABÁ	FLOR DA IDADE	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL PARA FINS DE VALIDAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS, QUAL SEJA, DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO - MODELO ANEXO VI DO EDITAL, COFORME CLÁUSULA 6.6.2.1.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO

SECEL-PRO-2022/06182	MAYKON MATEUS COSTA SILVA	MAYKON MATEUS DA COSTA SILVA	DA CUIABÁ	1.9.8.5 "A PEÇA"	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ITEM C) EM NOME DE TERCEIRO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (ITEM H) COM NOMES DE OUTRAS PESSOAS, O QUE TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO PARA SUA INSCRIÇÃO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO UM COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM SEU NOME, NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/04624	MILTON PEREIRA PINHO	MILTON GUAPO	DE CUIABÁ	RUA DO RASQUEADO - PÓS PANDEMIA	INDEFERIDO	O PROPONENTE ENVIOU E-MAIL CONTENDO MENSAGEM QUE NÃO COMBINA COM O PADRÃO DO TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EXIGIDO PELO SUBITEM 9.8 DO EDITAL, E CONTENDO EM ANEXO UM DOCUMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO, PORÉM, O SUBITEM 9.8.1 DO EDITAL VEDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. ALÉM DO QUE, A MENSAGEM FOI RECEBIDA EM DATA POSTERIOR AO PRAZO PARA REQUISIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DESCRITO NO CRONOGRAMA, DESCUMPRINDO A REGRA DO SUBITEM 9.8.3. DESSA FORMA, CONCLUI PELO INDEFERIMENTO E MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA	INABILITADO

MOACIR
SECEL-PRO- FRANCISCO
2022/06053 DA CRUZ
JUNIOR

CUIABÁ

SORRISO
CLUB

COMEDY

INDEFERIDO

INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO PRELIMINAR,
POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUI PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM
QUE PESE O
PROponente TER
ANEXADO NO RECURSO
O DOCUMENTO
AUSENTES NA
INSCRIÇÃO, NO QUE SE
REFERE AO ITEM G
(PLANILHA DE EQUIPE
ENVOLVIDA INABILITADO
DIRETAMENTE NO
PROJETO), NÃO É
POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
DESSA FORMA, MANTÉM-
SE A INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO PRELIMINAR,
P O R SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

INDICO PELO
INDEFERIMENTO À
INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO AO
RESULTADO PRELIMINAR
NA FASE DE
HABILITAÇÃO DESTE
EDITAL EM SE
TRATANDO DE
S O L I C I T A Ç Ã O DE
REANÁLISE DE ITEM QUE
FOI TRATADO EM
REUNIÃO PELA
COMISSÃO DE
H A B I L I T A Ç Ã O E
REGISTRO EM ATA:APÓS
A REANÁLISE FOI
VERIFICADO QUE A
PROponente ENVIOU O
PEDIDO DE RECURSO E
DOCUMENTO ANEXADO
REFERENTE A
DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO, PORÉM, NÃO
É POSSÍVEL A
UTILIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES EM
RECURSOS, DE ACORDO
COM O SUBITEM 9.8.1
DO EDITAL. O

SECEL-PRO-2022/06078	MURILLO DA SILVA SANTOS	-	CUIABÁ	PRÉ CONCEITO	INDEFERIDO	PROPONENTE ALEGOU QUE OS DOCUMENTOS ESTAVAM INABILITADO CORROMPIDOS, VISTO QUE NÃO HÁ NENHUM ARQUIVO CORROMPIDO EM SEU PROCESSO, SEGUE INDEFERIDO. DITO ISSO, SEGUE INABILITADO PELO ITEM C - COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO. ONDE HOVE O ENVIO DO COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO, PORÉM EM NOME DE UM TERCÉIRO, E NÃO DO PROPONENTE COMO É EXIGIDO EM DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PRESENTE EDITAL. SEGUE INABILITADO TAMBÉM PELO ITEM H - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO (SE FOR NECESSÁRIO), POIS A DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ANEXADA AO PROCESSO NÃO CONSTATA A ASSINATURA DO PROPONENTE. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM H INABILITADO (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELA MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO, UMA
SECEL-PRO-2022/06270	NADJA LAMMEL SILVA	-	CUIABÁ	"MT ARTE" - PRÊMIO, MOSTRA DE ARTE E CATALOGAÇÃO	INDEFERIDO	

SECEL-PRO-2022/05796	NATALIA NOEMIA CARVALHO RAMIRES	-	CUIABÁ	1º ENCONTRO DE MESTRES DO SIRIRI	INDEFERIDO	VEZ QUE O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE D E ENDEREÇO DESATUALIZADO NA PÁGINA 91, NÃO CABENDO COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM FASE RECURSAL.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/04750	GLEIBSON BARBOSA	GLEIBSON BARBOSA	LUCAS DO RIO VERDE	II FESTIVAL GONZAGÃO DE QUADRILHAS JUNINAS	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO A PARTE DO DOCUMENTO DIGITAL DE CNH AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM A, NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/06433	SOFIA LIMA DO NASCIMENTO	-	LUCAS DO RIO VERDE	ONDE MATINTA?	ESTARÁ INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. POIS A PROPONENTE JÁ ENCONTRA-SE HABILITADA CONFORME 3 º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA FÍSICA - FASE HABILITAÇÃO DE 22/09/2022, NO SITE WWW.SCEL.MT.GOV.BR.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/06209	EWERSON DE MORAES RONDON	-	POCONÉ	1º FESTIVAL BOCAIUVA - FESTIVAL DE MUSICA POCONEANA	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. O PROPONENTE ANEXO DOCUMENTOS NO RECURSO, E NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.	INABILITADO

					DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.		
SECEL-PRO-2022/04577	ÉDEN COSTA BARBOZA	ÉDEN	POXORÉU	METAMORFOSE	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE NÃO ANEXO A PLANILHA DE EQUIPE (ITEM F). EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM F (PLANILHA DE EQUIPE), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/05203	ANDRÉ FRANCISCO SONTAK DE FRANCISCO MORAIS	ANDRÉ DE FRANCISCO	PRIMAVERA DO LESTE	TEATRO EM CURSO - OFICINAS DE FORMAÇÃO DE PRÁTICAS TEATRAIS PRIMAVERENSES	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO
					APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A		

SECEL-PRO-2022/05768	DANILO CARVALHO ANDRADE	DANILO CARVALHO ANDRADE	PRIMAVERA DO LESTE	FLORES EM AGOSTO	INDEFERIDO	COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE INABILITADO ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO, POR OUTRO LADO, NO QUE SE REFERE AO ITEM F (ANEXO PLANILHA DE EQUIPE) ESTA DE FATO NÃO FOI INSERTA NA INSCRIÇÃO INICIAL, NÃO S E N D O POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS VIA RECURSO, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE
SECEL-PRO-2022/05745	ESTER NUNES - DA SILVA		PRIMAVERA DO LESTE	MODA INCLUSIVA - UM NOVO OLHAR NA CRIAÇÃO DA AUTOIMAGEM	INDEFERIDO	REFERE AO ITEM C E H INABILITADO (COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. POIS NO RECURSO O

SECEL-PRO-2022/06692	FELIPE ALMEIDA COSTA	DA	FELIPE ALMEIDA	PRIMAVERA DO LESTE	O MUNDO DA MÚSICA - SEXTETO DE SAXOFONE.	DE INDEFERIDO	PROPONENTE REENVIOU A AUTO DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, MAS NÃO ANEXO NENHUM COMPROVANTE DE ENDEREÇO COM DATA INABILITADO DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME ITEM C, DO 6.6.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ONLINE: 6.6.2.1. PESSOAS FÍSICAS. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO INDEFERIMENTO, MANTENDO-SE A INABILITAÇÃO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO OS DOCUMENTOS FALTANTES EM FASE RECURSAL, VERIFICA-SE QUE O COMPROVANTE DE ENDEREÇO NÃO ESTÁ APTO, VISTO QUE A DATA DE EMISSÃO EM 22/12/2021 É CONSIDERADO COMO DOCUMENTO INVÁLIDO (DESATUALIZADO) CONFORME PREVÊ O	
SECEL-PRO-2022/06389	GLADSTON NEVES ALMEIDA	DE	GLADSTON NEVES ALMEIDA	PRIMAVERA DO LESTE	REMONTAGEM: "QUANDO VOCÊ CHORAVA LENDO O PEQUENO PRÍNCIPE"	INDEFERIDO	INABILITADO	
SECEL-PRO-2022/05964	MARIANA ROZA LORENZZON	-		PRIMAVERA DO LESTE	CAPITÃO TROVÃO: MÚSICAS INÉDITAS E VIDEOCLÍPE	DE INDEFERIDO	INABILITADO	

EDITAL. RECURSO
INDEFERIDO.

INDICO PELO
INDEFERIMENTO À
INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO AO
RESULTADO PRELIMINAR
NA FASE DE
HABILITAÇÃO DESTA
EDITAL EM SE
TRATANDO DE
S O L I C I T A Ç Ã O DE
REANÁLISE DE ITEM QUE
FOI TRATADO EM
REUNIÃO PELA
COMISSÃO DE
H A B I L I T A Ç Ã O E
REGISTRO EM ATA:APÓS
A REANALISE FOI
VERIFICADO QUE A
PROPONENTE ENVIOU O
PEDIDO DE RECURSO E
DOCUMENTO ANEXADO
REFERENTE A
DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO, PORÉM, NÃO
É POSSÍVEL A
UTILIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES EM
RECURSOS, DE ACORDO INABILITADO
COM O SUBITEM 9.8.1
DO EDITAL.SEGUE
INABILITADO TAMBEM
PELO ITEM H -
DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO EM MATO
GROSSO (SE FOR
NECESSÁRIO), POIS O
COMPROVANTE DE
ENDEREÇO ENVIADO
PELO PROPONENTE
ENCONTRASSE EM NOME
DE UM TERCÉIRO, E
NÃO DO PRÓPRIO
PROPONENTE, COMO É
EXIGIDO NO PRESENTE
EDITAL. NESTE CASO, O
PROPONENTE TERIA O
SEU PROJETO
HABILITADO, SE O
MESMO TIVESSE
INCLUIDO UMA
DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO NO PERÍODO
DE INSCRIÇÃO,
ALEGANDO QUE RESIDE
NO ENDEREÇO
INFORMADO.

INDICO PELO
INDEFERIMENTO À
INTERPOSIÇÃO DE

SECEL-PRO- RENAN CESAR
2022/05982 MARCOLINO -
NUNES

PRIMAVERA DO PROJETO PULVERIZAR INDEFERIDO
LESTE

SECEL-PRO-2022/05654	SABRINA NATHANY GOMES COSTA	SABRINA NATHANY DA GOMES COSTA	PRIMAVERA DA LESTE	DO PROJETO MANUTENÇÃO CIRCULAÇÃO ESPETÁCULO ACORDO"	DE E DO INDEFERIDO "O	RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL EM SE TRATANDO DE SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE DE ITEM QUE FOI TRATADO EM REUNIÃO PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E REGISTRO EM ATA:APÓS A REANALISE FOI VERIFICADO QUE A PROPONENTE ENVIOU O PEDIDO DE RECURSO E DOCUMENTO ANEXADO REFERENTE AO INABILITADO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PORÉM, NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM RECURSOS, DE ACORDO COM O SUBITEM 9.8.1 DO EDITAL.DITO ISSO, SEGUE INABILITADO P E L O I T E M C - COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO, POIS APÓS A R E A N Á L I S E FOI VERIFICADO QUE O MESMO NÃO FOI ANEXADO AO PROCESSO E N E M MESMO ENCONTRASSE CORROMPIDO.
						APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C INABILITADO (COMPROVANTE DE E N D E R E Ç O VÁLIDO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
SECEL-PRO-2022/05704	STELLA MARY VERA CENTURIOS	-	PRIMAVERA LESTE	DO WORKSHOP MARKETING DIGITAL	DE INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO

SECEL-PRO-2022/05537	ADRIANA CORVELO DA ADRIANA SILVA	RONDONÓPOLIS	OFICINA DE CORTE E COSTURA	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/06339	GIORDANO BRUNO NEPOMUCENA BRUNO DE ASSIS	GIORDANO	RONDONÓPOLIS RECREIO DANÇANTE	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO, POR OUTRO LADO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-	INABILITADO

SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

SECEL-PRO-2022/05446	GIOVANNI SOARES BRIGNOL	GIOVANNI SOARES	RONDONÓPOLIS	FORMAÇÃO DE AVALIADORES JURADOS JUNINOS DO MATO GROSSO	DE E INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE NÃO ANEXO A PLANILHA DE EQUIPE (ITEM F). EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM F (PLANILHA DE EQUIPE), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/06232	JUNIOR DELMONDES DA SILVA	JUNIOR DELMONDES	RONDONÓPOLIS	DESENVOLVENDO A DANÇA CONTEXTO TEMÁTICO	NO INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	INABILITADO
						APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE	

SECEL-PRO-2022/06216	RAYANE ROCHA MORAES	RAYANE ROCHA	RONDONÓPOLIS PROJETO SONHAR	INDEFERIDO	NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM B. INABILITADO CÓPIA DE CPF - FRENTE (E VERSO, SE HOUVER);, NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÊM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO INABILITADO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO, POR OUTRO LADO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÊM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO AO RECURSO
SECEL-PRO-2022/04637	CATARINA MINAS CRUZ	CATARINA DA MINAS CRUZ	SANTO ANTÔNIO LEVERGER DE COSTURA & ARTE	INDEFERIDO	INABILITADO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO, POR OUTRO LADO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÊM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO AO RECURSO

SECEL-PRO-2022/06383	FLÁVIO PENTEADO DE SOUZA	FLAVIO PENTEADO DE SOUZA	SINOP	PODCULTURAL	INDEFERIDO	OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COPIA DO R.G.VÁLIDO E PLANILHA DE EQUIPE DE TODOS OS ENVOLVIDOS NO PROJETO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/06514	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	-	TANGARÁ SERRA	DA DESENHART	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, A PROPONENTE ANEXO O COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO E NÃO ANEXO A DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, CONFORME PEDE O SUBITEM 6.6.2.1.1. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM H (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO
						APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE NÃO ANEXO O COMPROVANTE DE ENDEREÇO E ANEXO A DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, PORÉM O DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE SEM O COMPROVANTE DE ENDEREÇO. CONFORME	

SECEL-PRO- EDVALDO 2022/06504 SIMI	EDVALDO SIMI	TANGARA SERRA	DA FERA NA BATERA	INDEFERIDO	O SUBITEM 6.6.2.1.1. EM INABILITADO QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTS AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AOS ITENS C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO), D (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E H (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. A REQUISIÇÃO DE RECURSO FOI RECEBIDA EM DATA DIFERENTE DO PRAZO PARA REQUISIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, CONFORME O CRONOGRAMA DO EDITAL E DESCUMPRINDO A REGRA DO SUBITEM 9.8.3. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, P O R SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
SECEL-PRO- JULIAN 2022/04569 ZILIO	JOÃO JULIAN	VÁRZEA GRANDE	EXPOSIÇÃO LGBTQIAP+ EM FOCO	INDEFERIDO	INABILITADO

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT

(original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1f2c0fdf

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar